

## COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI 8456 DE 2017

Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

Inclua - se, onde couber novo artigo ao Projeto de Lei 8456 de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. xx- A Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º - Poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do «caput» do art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, **à alíquota de 3,0% (três inteiros por cento)**:  
[...] (NR)

Art. 8º - Poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)**, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do «caput» do art. 22 da Lei 8.212, de 1991, as empresas que fabricam os produtos classificados no Tipi, aprovada pelo Decreto 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos referidos no Anexo I.[...]» (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A política de desoneração foi instituída com o objetivo de estimular o crescimento do mercado de trabalho, aumentar a competitividade da indústria nacional e incentivar as exportações, cuja receita não integra a base de cálculo da contribuição substitutiva. Ao longo dos últimos quatro anos, o universo de setores beneficiados pela desoneração teve um aumento expressivo.

Para se ter uma ideia, a renúncia fiscal subiu de aproximadamente R\$ 100 milhões no mês de janeiro de 2012 para R\$ 1,6 bilhão em outubro de 2014.

Dados da Receita Federal, a medida beneficiou pouco menos de 10 mil empresas no início de 2012. Hoje, mais de 84 mil empresas contribuem à Previdência com base na receita bruta.

Os três setores mais beneficiados pela desoneração foram à construção civil (22,6 mil empresas), comércio varejista (10,8 mil empresas) e tecnologia da informação (10,7 mil empresas).

No total, 56 setores contribuem para a Previdência pelo regime especial de tributação.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2017.

Alfredo Kaefer  
Deputado Federal - PSL/PR